



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES, 19 de janeiro de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 016/2022**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 012/2022**, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM 26 JAN 2022**

**PROTUCOLO Nº**

*0036*





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

19 de Junho de 2003

DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2003 JUN 19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 19 de janeiro de 2022.

**MENSAGEM Nº. 012/2022**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a estrutura órgão colegiado referente ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – **COMSEP**, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, positivada pela Lei Complementar Nº. 102/2017, por onde, a proposição ora em apreciação tem por finalidade a adequação nominal das unidades administrativas à sua estrutura funcional.

Note-se que, a proposta de lei objetiva atualizar as denominações dos órgãos que compõem o mencionado órgão colegiado, conforme a Lei Complementar Nº. 102/2017.

Por esta razão, é que encaminho o presente Projeto de Lei, objetivando apreciação e deliberação dessa Egrégia Corte Municipal.

Cordialmente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

26 JAN 2022

PROTUCOLO Nº

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**









WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Wendel Sant'ana Lima  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. /2022**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3619, DE 18 DE  
SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. O inciso I, do Art. 5º, da Lei Nº. 3619, de 18 de setembro de 2013, passa a vigor com seguinte redação:

“Art. 5º. O COMSEP será composto pelos seguintes membros:

I - Poder Público:

- a) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito - GP;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Postura de Trânsito - SEPTRAN;
- g) 01 (um) Representante do 10º Batalhão da Polícia Militar - BPM/ES;
- h) 01 (um) Representante do Departamento da Polícia Judiciária;
- i) 01 (um) Representante do Corpo de Bombeiros.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3619, de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 19 de janeiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MÁGALHÃES  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
PARECER ORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

26 JAN 2022

PROTUCOLO Nº

Processo Administrativo Nº. 4048/2021







www3.cmg.es.gov.br/sp



## Erro de Servidor na '/' Aplicação.

### Erro do analisador

**Descrição:** ocorreu um erro durante a análise de um recurso necessário para atender a essa solicitação. Revise os seguintes detalhes específicos do erro de análise e modifique seu arquivo de origem adequadamente.

**Mensagem de erro do analisador:** não foi possível carregar o assembly 'App\_Web\_luhxat1c'. Certifique-se de que está compilado antes de acessar a página.

#### Erro de origem:

```
Line 1: <%@ page title=""  
language="C#"  
masterpagefile="~/spe/flatdesig  
n.master"  
autoeventwireup="true"  
inherits="spe_default,  
App_Web_luhxat1c" %>  
Line 2:  
Line 3: <asp:Content  
ID="Content1"  
ContentPlaceHolderID="head"  
runat="Server">
```

Arquivo de origem: /spe/default.aspx Linha: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

26 JAN 2022

PROTUCOLO Nº

*Handwritten signature*





Handwritten notes in the top right corner.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Handwritten notes on the right edge of the page.

INSTITUTO BRASILEIRO DE METROLOGIA

LABORATÓRIO NACIONAL DE METROLOGIA







# Câmara Municipal de Guarapari-ES

## DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº 0086 / 22 para PRESIDENCIA contendo 05 folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ES 26 / 01 / 22

### Protocolo

A Secretaria Legislativa:  
Segue os autos ao setor responsável para conhecimento dos nobres Vereadores para sessão extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2022, às 17:15 e posteriormente providências.

Em: 07/02/2022

*Wendel Santana Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

À Presidência  
Projeto de Lei aprovado na 01ª Sessão Extraordinária de 08 de fevereiro de 2022. O parecer oral da Comissão de Redação e Justiça foi favorável ao matéria por 2x1. Após discussões, o presente Prop

por 13x03. Segue para providências.

Em 09/02/2022

*Walcirio Ribeiro Cortazio*  
Matricula: 032569  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A comissão Legislativa:  
Encaminha-se cópia do projeto aprovado ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências legais. Determino a inclusão de cópia integral deste processo legislativo no sistema Processo Eletrônico Legislativa, para fins dos dispostos no art. 5º, parágrafo único da Resolução 225/2019.

Em: 09/02/2022

*Wendel Santana Lima*  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2021 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Dado providência conforme letra  
Dois providências conforme letra





## Câmara Municipal de Guarapari-ES

### DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Protocolo

*supra. Matéria encaminhada pelo Poder Executivo Municipal. Origem Lei nº 4675/2022. Sendo assim, requer-se.*

*Em 24/02/2022*

*Vinicius Ribeiro Cortazio*

Metricula: 032569  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI







**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2021-2024**



**Guarapari – ES, 09 de fevereiro de 2022**

**OFÍCIO CMG – DL nº. 005/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as devidas providências legais, cópias do **Projeto de Lei Complementar de Processo legislativo nº. 086/2022** e dos **Projetos de Lei de Processos Legislativos nºs. 087 e 088/2022**, todos **APROVADOS** na 01ª Sessão Extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2022.

No oportuno, aproveito para reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EDSON FIGUEIREDO MAGAL**  
Prefeito Municipal de Guarapari

**3026 / 2022**

10/02/2022 14:08



**REQUERENTE:** CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** PROJETO DE LEI

ENC ATRAVES DO OFICIO CMG DL 005/2022 COPIA DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DO PROCESSO LEGISLATIVO 086/2022 E DOS PROJETOS DE LEI DE PROCESSOS LEGISLATIVOS 087 E 088/2022 TODOS APROVADOS NA 01ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO/2022

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>. DR  
com o identificador 310035003200350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Ministerio de Ciencia e Tecnologia  
Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Ministerio de Planejamento e Orçamento

Ministerio de Educação

Ministerio de Saúde

Ministerio de Trabalho e Emprego  
Ministerio de Minas e Energia  
Ministerio de Fomento  
Ministerio de Transportes

Ministerio de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Ministerio de Desenvolvimento Social

Ministerio de Turismo

Ministerio de Cultura  
Ministerio de Justiça  
Ministerio de Defesa

Ministerio de Meio Ambiente

Ministerio de Esportes  
Ministerio de Comunicação

Ministerio de Gestão de Pessoas  
Ministerio de Previdência Social





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4675/2022**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3619, DE 18 DE  
SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eie SANCIONA a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. O inciso I, do Art. 5º, da Lei Nº. 3619, de 18 de setembro de 2013, passa a vigor com seguinte redação:

“Art. 5º. O COMSEP será composto pelos seguintes membros:

I - Poder Público:

- a) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito - GP;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Postura de Trânsito - SEPTRAN;
- g) 01 (um) Representante do 10º Batalhão da Polícia Militar - BPM/ES;
- h) 01 (um) Representante do Departamento da Polícia Judiciária;
- i) 01 (um) Representante do Corpo de Bombeiros.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3619, de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES: 14 de fevereiro de 2022.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) – Processo Legislativo Complementar Nº. 0086/2022  
Autoria do PL: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 3026/2022







Faint text, possibly a header or title, located in the upper middle section of the page.

Faint text, possibly a subtitle or secondary header, located below the first block of text.

Main body of the document containing several paragraphs of very faint text, which is illegible due to low contrast and blurring.

